PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Careaçu M.G.

Lei n. 732, de 18 de maio de 1.984.

" Autoriza pagamento de quinquênios vencidos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar direitos adquiridos de quinquênios de exercícios anteriores, de acôrdo com a Lei Municipal de n. 373, de 10 de novembro de 1.969.-

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr$121.889,00-(Cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros) para atender ao pagamento dos quinquênios de que trata o artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Para atender à execução da presente Lei no exercício em curso, a despêsa será classificada no orçamento como :-

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1- Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despêsas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes

3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr$121.889,00

- (Cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros).....Cr$121.889,00

Parágrafo único - O valôr do presente crédito será aberto com recúrsos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:-

2.7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.0.0.0 - Reserva de Contingência

9.9.9.9 - Reserva de Contingência.....Cr$121.889,00

- lei n. 732, de 18 de maio de 1.984. - cont. de fl. 01.

revogadas as disposiçõesem contrário.

Mando,portanto, a quem o conhecimento e execução désta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma s determina.

- Prefeitura Municipal de Careaçu,MG., 18 de maio de 1.984.

Benedito Waldir Maciel
- Prefeito Municipal -

Cláudio Pelegrineti Peres
- Secretário -

Prefeitura Municipal de Careaçu MG.